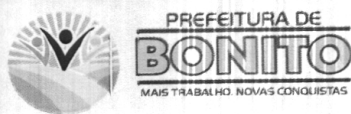


Prefeitura Municipal de Bonito

Portaria



Sec. Mun. de Meio Ambiente

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

PORTARIA SAMA.005/2018

Nome/Empresa: LUCAS MACHADO CARVALHO CARDOSO	CPF/CNPJ: 23.027.773/0001-67	Processo nº: SAMA.005/2018
Endereço: AVENIDA MANOEL EGÍDIO – LOCALIZADA DESTRITO DE CATUABA Bonito-BA. CEP: 46.820-000		
Data da Publicação: 20/03/2018		Validade: 31/12/2020

Licença Unificada – LU.005/2018

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Bonito-Ba, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Resolução **CEPRAM 4.044** de 31 de outubro de 2010, pela lei Municipal 213/2012 de 14 de dezembro de 2012, regulamentada pelo decreto 053/2012 de 17 de dezembro de 2012, lei Municipal 232/2013 de 21 de outubro de 2013, Lei Municipal 241 de 26 de março de 2014, Lei Estadual 10.431 de 20 de dezembro de 2006, com alterações constantes da Lei Estadual 12.377 de 28 de dezembro de 2011, regulamentada pelo decreto Estadual 14.024 de 06 de junho de 2012, alterado pelo decreto 14.032 de 15 de junho de 2012, pela resolução CEPRAM 4.327 de 31 outubro de 2013 e pelo decreto Estadual 15.582 de 19 de novembro de 2014 e tendo em vista, o que consta no processo **SAMA.005/2018**.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a **Licença Unificada – LU.005/2018**, válida 31/12/2020, a, inscrito LUCAS MACHADO CARVALHO CARDOSO no CPF/CNPJ sob nº 23.027.773/0001-67, proprietário do **COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES**, localizado no DESTRITO DE CATUABA NA AVENIDA MANOEL EGÍDIO – Zona Rural – Bonito-BA – CEP: 46.820-000, para desenvolver a atividade de **COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES**

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA DE
BONITO
MAIS TRABALHO. NOVAS CONQUISTAS

Sec. Mun. de Meio Ambiente
Secretaria de Agricultura

2/3

Qualificada, mediante o cumprimento da legislação Ambiental vigente e das seguintes condicionantes: I. Efetuar o recolhimento e a destinação final adequada dos resíduos sólidos gerados no empreendimento; II. **USO DE EPIS E EPC**; II. Realizar treinamento e capacitação da mão de obra para atividades específicas, , III. Uso de EPI – Equipamento de Proteção Individual pelos funcionários; IV. Manter depósito exclusivo para armazenamento de embalagens de LUBRIFICANTES e OUTROS PRODUTOS QUE VENHA CAUSAR EMPACTOS AMBIENTAL E **retorná-las ao fornecedor**; NO DEPOSITO DE REVENDA DE GÁS BALANÇA EXTINTOR A BASE DE ÁGUA; No efeito suspensivo e, ou no cancelamento desse ato administrativo.

Art. 2º. - Estabelecer que esta **Licença Unificada – LU.005/2018**, bem como as cópias dos documentos relativos ao processo sejam mantidos disponíveis à fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e aos demais órgãos ambientais Estaduais e Federais.

Art. 3º. Esta Licença Unificada trata, unicamente, da análise dos aspectos **Ambientais** decorrentes do empreendimento, não substituindo outros Alvarás, Autorizações e Licenças municipais, estaduais e federais.

Art. 4º - Informar ao órgão **Ambiental** municipal toda e qualquer alteração nas atividades desenvolvidas

Art. 5º - Esta Licença tem vigência a partir da data de sua publicação.

Bonito- Bahia, 20 de MARÇO de 2018

Reinan Cedro de Oliveira
Prefeito Municipal

José Hegídio de Oliveira Brito
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2151 Email: pmbbonito@hotmail.com